Of. n º 373/2019 São Francisco de Assis, em 29 de agosto de 2019.

Exmº. Senhor
Vasco Henrique Azambuja de Carvalho
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projetos de lei nº 48/2019 e 49/2019

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº 48/2019, que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Francisco de Assis para o exercício financeiro de 2020 e o Projeto de lei nº 49/2019 que trata sobre alteração no Plano Plurianual do Município no período de 2018 a 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA com as ações previstas nos orçamentos, possibilitando assim sua consecução.

O projeto em questão busca promover uma discussão sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias através da apresentação prévia, no ANEXO DE METAS FISCAIS, do montante que se espera arrecadar, bem como as despesas programadas, indicando, também, o resultado necessário para a obtenção do equilíbrio das contas públicas.

Desta forma, as normas e critérios para elaboração da LDO, terão de ser, necessariamente, os previstos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal 4320/64, bem como nas demais normas que regem o tema, notadamente as instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e também as do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul.

Em relação ao Anexo de Metas e Riscos Fiscais, sua elaboração será de acordo com as normas de padronização da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, previstas na Portaria nº 462/2009 e suas alterações.

Para o exercício financeiro de 2020 foi previsto o montante de arrecadação de R$ 80.896.436,52 (oitenta milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e dois centavos) e as despesas de igual valor, abrangendo as três unidades Gestoras, ou seja, a Prefeitura e Câmara Municipal e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, montantes estes, calculados com base em indicadores financeiros previstos para 2020, como por exemplo, projeção de inflação média anual de 3,88 %, crescimento do PIB nacional de 2,23 % e demais variáveis que norteiam a economia brasileira para o ano vindouro, bem como, estão inclusos neste montante, as operações de créditos pleiteadas pelo município, os contratos de repasses e convênios celebrados até 2019 e também outros já encaminhados e com expectativa de recebimento em 2020, que poderão ser apreciadas pelos nobres edis, na análise detalhada deste projeto de lei.

Para que algumas metas fiscais fizessem parte da LDO para o ano de 2020 se fez necessário emendarmos o PPA 2018-2021, uma vez que não estavam contempladas na Lei nº 1074/2017.

Vale lembrar que os valores aqui apresentados poderão ser alterados, se necessários, no momento da elaboração do Orçamento Anual, se mudanças significativas ocorrerem até aquela data.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto de lei, renovo votos de estima e apreço.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 30/08/2019
Nº 3795 Fl
10:45 hs
Oficial Legislativo

Projeto de lei 49/2019

ALTERA A LEI Nº 1074/2017 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE 2018 a 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É alterada a Lei nº 1074/2017- Plano Plurianual 2018 a 2021 acrescentando as seguintes metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0003 - Apoio Administrativo
OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a Coletividade.

| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
|---|---|---|---|---|---|
| A | Ação:1.029 | Construção da sede da SMIC, PROCON e SINE/FGTAS ( Ampliação e reforma imóvel da Borges de Medeiros, nº 517) | secretaria | Meta Física | 1 |
| | Produto: | imóvel | | Valor | 230.000,00 |
| | Função:04 | Administração | | | |
| | Subfunção:122 | Administração Geral | | | |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESPORTO
PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar os Jovens a realizar atividades físicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento físico.

| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
|---|---|---|---|---|---|
| P | Ação:1.031 | Construção de pista para Skate, Roler e Patins | Pista | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Pista construída | | Valor | 85.000,00 |
| | Função:27 | Desporto e Lazer | | | |
| | Subfunção:812 | Desporto Comunitário | | | |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 003 - Apoio Administrativo
OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade

| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ação: 1.032 | Reforma e ampliação da secretaria da Fazenda | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Prédio Reformado | | | |
| | Função:04 | Administração | | | |
| A | Subfunção:122 | Administração Geral | refroma | Valor | 150.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0130- Saúde Mental
OBJETIVO: Proporcionar atendimento especializados , terapias psicológicas, oficias terapêuticas e tratamento adequado aos pacientes portadores de sofrimento psíquico, deficiência física e mental, usuários ou ex-usuários de drogas licitas e ilícitas.

| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ação:1.033 | Ambulatório de Saúde Mental | | Meta Física | |
| | Produto: | Ambulatório | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| P | Subfunção:302 | Assistência Hospitalar | Ambulatório | Valor | 12.000,00 |

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0133-Assistência Integral ao paciente

OBJETIVO: Reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na familia

| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2.020 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ação:2.021 | Reativação e manutenção da Unidade Móvel de saúde | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Unidade Móvel | | | |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| A | Subfunção:301 | Atenção Básica | Unidade móvel | Valor | 50.000,00 |

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbegoil
Prefeito Municipal